

## Recomendações adicionais

Senhor agricultor.. Este folheto é para si. Para seu bem e de todos, Cumpra estas regras de segurança.

Mantenha os produtos fitofarmacêuticos nas suas embalagens originais e bem fechadas até nova utilização.

Evite comprar mais do que precisa para cada campanha agrícola e use primeiro os produtos que estão há mais tempo na prateleira.

Leia sempre o rótulo antes de cada utilização. Aconselhe-se com o vendedor em caso de dúvida.

**Mantenha o número de emergência médica sempre à mão.**

**CIAV**  
Centro de Informação Antivenenos  
**800 250 250**



Direção-Geral de Alimentação e  
Veterinária

Campo Grande, n° 30  
1700-093 Lisboa;  
Quinta do Marquês,  
2780-155 Oeiras

Tel: 213-239-500/ 214 464 000  
Fax: 213-463-518/214 460 212  
Correio electrónico: [direcao@dgav.pt](mailto:direcao@dgav.pt)

## Armazenamento de Produtos Fitofarmacêuticos na exploração

Regras e conduta segura -  
Lei n° 26/2013, de 11 de abril



Direção-Geral de Alimentação e  
Veterinária

Tel: 213-239-500

# O Armazenamento correto de produtos fitofarmacêuticos

No armazenamento de Produtos Fitofarmacêuticos, a instalação deve situar-se ao nível do solo, estar afastada pelo menos 10 metros de cursos de água, valas e nascentes e 15 metros de captações de água.

Não pode estar situada em zonas inundáveis ou em zona terrestre de proteção de águas públicas.



Deve, contudo, situar-se em local que permita acesso ao fornecimento de água.



O local de armazenamento deve estar isolado, em espaço fechado e exclusivamente dedicado ao armazenamento de produtos fitofarmacêuticos.



Armazene os produtos em formulação sólida nas prateleiras superiores e líquidos nas inferiores.

## No Armazém

Os produtos devem ser armazenados tendo em atenção o seguinte:

- Impedir o acesso a pessoas estranhas;
- Manter os produtos fechados à chave e afastados de alimentos para pessoas ou animais;
- Reserve um espaço para guardar as embalagens



vazias depois de lavadas e os produtos que já não pode utilizar.

## Regras de Segurança

No armazém deve existir:

- Sistema de ventilação natural ou forçada e boa iluminação
- Equipamento de Proteção Individual completo para uso em caso de acidentes;
- Extintor de incêndio;
- As estruturas de armazenamento devem ser

não combustíveis e fisicamente resistentes ao peso que irão suportar.

- Devem ainda existir meios para conter derrames (pá, vassoura, areia, balde);
- O piso da instalação deve ser impermeável e pode existir uma bacia de retenção.

Exemplo de instalação de armazenamento de menor dimensão mas que dispõe dos requisitos mínimos exigidos na Lei:

